



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: JUNIN DO LAU

Dispõe sobre o reconhecimento e a regulamentação da prática denominada “Troco Solidário” no âmbito do Município de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Santa Luzia, a prática voluntária denominada Troco Solidário, consistente na doação espontânea realizada por consumidores no momento da aquisição de bens ou serviços.

Art. 2º A prática do Troco Solidário poderá ser adotada por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços situados no Município, mediante adesão voluntária do consumidor.

Art. 3º Os valores arrecadados por meio da prática do Troco Solidário deverão ser destinados a entidades sociais, assistenciais ou a fundos de interesse social, observados os seguintes critérios:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado a entidades sociais ou fundos regularmente constituídos e sediados no Município de Santa Luzia;

II – o percentual remanescente poderá ser destinado a outras entidades ou projetos de interesse social, a critério do responsável pela arrecadação.

Art. 4º É vedada qualquer forma de constrangimento, imposição ou condicionamento da doação ao consumidor.

Art. 5º Os responsáveis pela arrecadação deverão assegurar transparência quanto aos valores arrecadados e à respectiva destinação, mediante divulgação em meio físico ou digital, de forma clara e acessível ao público.

Art. 6º Os recursos arrecadados por meio do Troco Solidário possuem natureza de doação voluntária, não se caracterizando como tributo, taxa ou contribuição compulsória.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 2 de fevereiro de 2026



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003200360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e regulamentar, no âmbito do Município de Santa Luzia, a prática voluntária denominada Troco Solidário, amplamente adotada em diversos municípios brasileiros como instrumento de incentivo à solidariedade e de fortalecimento de entidades sociais que atuam diretamente junto à população.

A proposição não cria programa governamental, não impõe obrigações ao Poder Executivo, não gera despesa pública nem interfere na estrutura administrativa do Município. Limita-se a disciplinar uma prática de natureza privada, decorrente de doações voluntárias realizadas por consumidores em estabelecimentos comerciais situados no território municipal.

A competência legislativa municipal encontra amparo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A regulamentação da destinação de recursos arrecadados por meio de doações voluntárias no comércio local insere-se claramente nesse campo, especialmente quando voltada ao fortalecimento da rede socioassistencial do próprio Município.

Diversos municípios já editaram leis semelhantes, reconhecendo e disciplinando a prática do Troco Solidário, estabelecendo critérios de transparência, destinação dos recursos e fortalecimento de entidades locais, sem qualquer apontamento de inconstitucionalidade. Essas experiências demonstram a viabilidade jurídica de normas municipais que tratam o Troco Solidário como prática privada regulada, e não como programa de execução administrativa.

O estabelecimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados destinados a entidades ou fundos sediados em Santa Luzia observa o princípio do interesse local, garantindo que parte significativa dos recursos arrecadados no Município retorne em benefício direto da própria comunidade, fortalecendo instituições que atuam nas áreas social, assistencial e de proteção à população em situação de vulnerabilidade.

Ressalte-se que a obrigatoriedade prevista no projeto recai exclusivamente sobre os responsáveis pela arrecadação, no âmbito de uma prática voluntária, não havendo qualquer imposição ao consumidor ou ao Poder Público. Trata-se, portanto, de disciplina da destinação de doações privadas, afastando-se qualquer caracterização de tributo, taxa ou contribuição compulsória, bem como qualquer interferência orçamentária.

O projeto também promove a transparência e o controle social ao exigir a divulgação dos valores arrecadados e de sua destinação, alinhando-se às boas práticas já adotadas em legislações municipais correlatas e aos princípios da proteção ao consumidor.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, a presente proposição mostra-se juridicamente adequada, materialmente constitucional e socialmente relevante, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003200360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em 09/02/2026 11:47

Checksum: **36A9EB3FE75B451E0EFC7FFB7D9CF00C903CF9A4B723DB56147CD1DE6A27616C**

